



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 010 /2015
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2014

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 02/02/2015
DATA 02/02/2015

[Signature]

Secretário(a) Administração

Instrumento contratual de contratação de serviços por credenciamento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba-Go e **MARCOS ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.**

Contrato de Credenciamento de Serviços de trabalhadores ligados ao Hospital Municipal de Mairipotaba-GO, que entre si fazem, de um lado, O **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA (FMS)**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.933.462/0001-24, com sede administrativa na Rua João Manoel Nº83 Centro CEP: 75.630-000, neste Município, neste ato representado pelo seu Gestor Sr.º **LINDOMAR CLAUDINO BESSA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portadora do CPF (MF) nº 565.304.121-15 e CI-RG nº 2235792 SSP-GO, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e de outro lado o **MARCOS ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.714.607/0001-48, com sede administrativa sito à Av. 7 de setembro nº 700 CEP: 75.610-000 Setor Centro Joviânia-Go, neste ato representado pelo Sr.º **MARCOS ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3553000, CIC/CPF: 758.878.351-68 CRM-GO 10686, residente na Rua Av. Dão Barbosa 1111 Edif Paulo Pepp Apt 701 Caixa Postal 38 Centro CEP: 75.610-000 Joviania-Go, doravante denominado de **CREDENCIADO**, têm justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no **Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93**, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento n. 002/2014

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Médico em regime de credenciamento, a fim de atender à população de Mairipotaba-Go, onde o CREDENCIADO desenvolverá por este instrumento seus serviços constante no referido edital de credenciamento, nas unidades de saúde indicada pelo CREDENCIANTE, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei e pelo conselho de classe respectivo, desde que propícias as condições materiais de trabalho.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



3.1) DA CREDENCIANTE:

3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;

3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;

3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;

b) faltas sem justificativas;

3.2 – DO CREDENCIADO:

3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;

3.2.1) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.2.3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

3.2.4) Substituir o profissional que não atender as expectativas da Administração, sem qualquer ônus.

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses, Conforme determina a lei 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante termo aditivo.

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R\$ 72.800,00 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais) o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, cujo pagamento será feito em 12 (Doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 6.066,66 (Seis Mil Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 10.301.1001.2.012.3.1.90.34

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo e poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

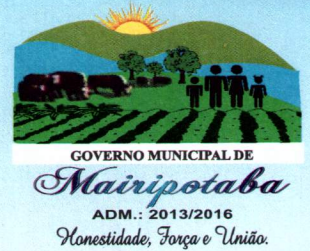
X – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, contudo sendo limitada a 60 (sessenta) meses.

Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de 1993.

XI – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

DA PENALIDADE - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista deste Edital, poderá a CREDENCIANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções ao CREDENCIADO:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de credenciar com a CREDENCIANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
 - a) Por 6 (seis) meses - quando o credenciado recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada.
 - b) - Por 1 (um) ano - quando o credenciado prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
 - c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CREDENCIANTE.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

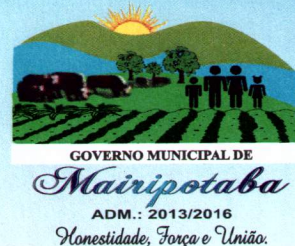
O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir à Credenciante os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Ficará responsável por fiscalizar este contrato a Gestora de Contrato a Sr^a **EDIRLENE MARIA RODRIGUES** CPF nº 471.289.171-87, nomeado pelo Decreto nº 739/2015, de 02 de janeiro de 2015.

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avençada é regida pela Resolução Normativa 017/98 e Decisão Plenária 24/2000 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XIV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Mairipotaba – GO, 02 de janeiro de 2015.

ADM.: 2013/2016

Lindomar Claudino Bessa

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA (FMS)

CNPJ (MF) sob o nº. 01.933.462/0001-24

LINDOMAR CLAUDINO BESSA

CPF (MF) nº 565.304.121-15

Credenciante



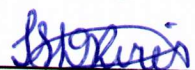
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

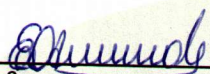
Estado de Goiás

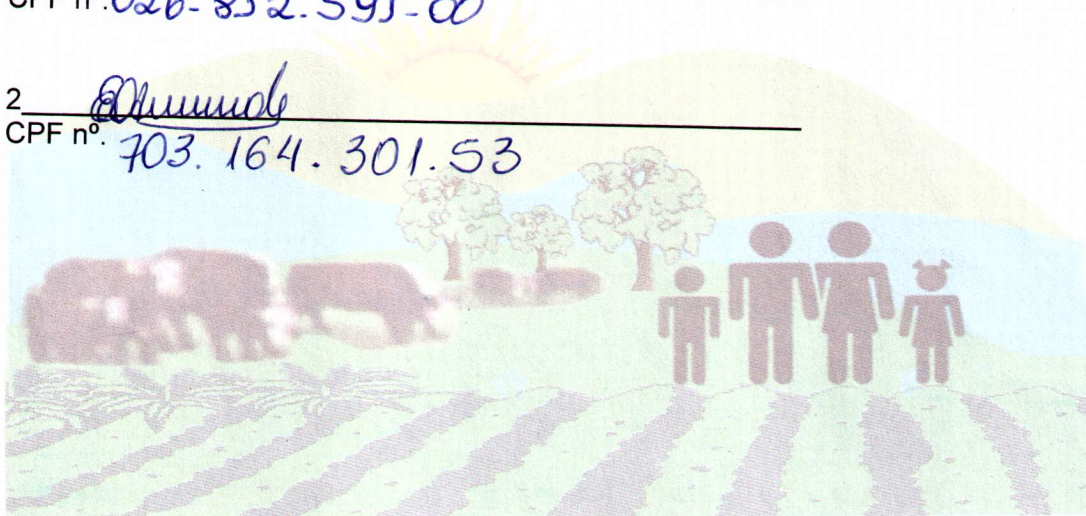



MARCOS ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 14.714.607/0001-48
MARCOS ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS
CIC/CPF: 758.878.351-68
CRM-GO 10686
Credenciado

Testemunhas:

1. 
CPF nº. 026.832.591-00

2. 
CPF nº. 703.164.301.53



GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba

ADM.: 2013/2016

Honestidade, Força e União.



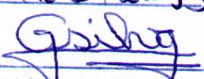
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 010 2015 de 02.01.2015

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 02 / 02 / 2015
DATA 02 / 02 / 2015


Secretário(a) Administração

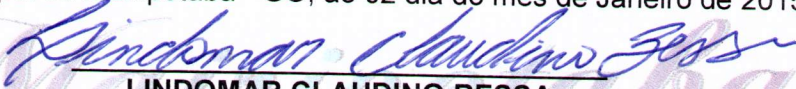
Contrato de Prestação de Serviços Especializados na Área da Saúde, como **MÉDICO**, para atendimento, no Hospital Municipal, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA (FMS) e **MARCOS ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**

Contratante – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA (FMS)**

Contratado – **MARCOS ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**

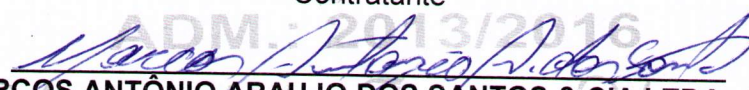
O objeto deste Contrato é de Prestação de Serviços Especializados na Área da Saúde, como **MÉDICO**, para atendimento, no Hospital Municipal, na sede da CONTRATANTE, devendo ser obedecidas às exigências com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento n. 002/2014. Em especial o contrato n. 010/2014, expedido pela Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go através do Fundo Municipal de Saúde (FMS) Pela Prestação de Serviços Especializados previstos o Fundo Municipal de Saúde – FMS, pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 72.800,00 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária nº10.301.1001.2.012.3.1.90.34, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.
Prefeitura Municipal de Mairipotaba - GO, ao 02 dia do mês de Janeiro de 2015.


LINDOMAR CLAUDINO BESSA

Gestor do Fundo Municipal Saúde - FMS

Contratante


MARCOS ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 14.714.607/0001-48

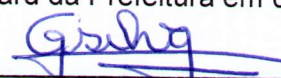
MARCOS ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS

CIC/CPF: 758.878.351-68

CRM-GO 10686

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 02/01/2015.


Glênia Cândido Da Silva Pereira
Secretária de Administração